



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA Nº AMB/031/2010, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços através de fornecimento de mão de obra terceirizada, regido pela Lei 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Av. Marechal Floriano Peixoto, 2610 - conj. 07, CEP 80220-001, inscrita no CNPJ sob o no 86.915.691/0001-79, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4120305651-9, representada por Emílio Lourenço Morschel, brasileiro, natural de Itararé/SP, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, portador do RG nº 9.487.300 SSP/SP, e no CPF nº 835.409.038-87, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Desembargador Joaquim de Oliveira Sobrinho, nº 35, Bairro Jardim das Américas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº AMB/031/2010 e seus aditivos, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga o prazo de execução do objeto contratual, previsto no caput da cláusula segunda do contrato original de 01/06/2013 a 31/05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº AMB/031/2010 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

duritiba, 29 de abril d∉ 2013.

PAULO ROSENMANI

Diretor Administrativo-Financeiro

LUIZ MALUCELLI NETO Diretor-Presidente

AMBIENTAL PARANÁ FLORĖSTAS S.A.

EMÍLIO LOUŘENÇO MORSCHEL

MOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

Salvor. 1. Testemunha

Alzir Granzer RG: 495251-0 PR

CPF: 005.999.219-00

TESTEMUNHAS

2. Testemunha

Benho H. W. Doetzer RG: 1.441.329-4 PR

CPF: 676.556.109-91

Manoel Fagundes de Olivéira Advogado - OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

